

P6M

1698



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2841, DE 18 DE OUTUBRO DE 2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR
R\$ 13.532,00.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura
de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 13.532,00 (treze mil
quinhentos e trinta e dois reais) na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUN. DA SAUDE E MEIO AMBIENTE
10.02.10.301.0042.2.128 – Distribuição de medicamentos
(529) 3.3.90.32 Material, bem ou serviço de distribuição gratuita R\$ 13.532,00
Recurso 0040 – ASPS

Art. 2º - Servirão de recursos para a cobertura dos créditos a
serem abertos na forma do artigo anterior a redução no valor de R\$ 13.532,00
(treze mil quinhentos e trinta e dois reais) na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUN. DA SAUDE E MEIO AMBIENTE
10.02.10.301.0042.2.128 – Distribuição de medicamentos
(2655) 3.3.90.30 Material de consumo R\$ 13.532,00
Recurso 0040 – ASPS

Art. 3º - O objetivo desta Lei será adequar o orçamento da
Secretaria de Saúde para aquisição de medicamentos.

Art. 4º - Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO
SUL, aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2011.**


Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal


José Ivan Menezes Soares
Secretário Geral do Município

Registre-se e publique-se

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

18 / 10 / 11
